



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0014 Desinsetizacao

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2010 PREGÃO nº 0014/2010 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Xanxerê, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa Especializada para a realização dos Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água, Desinsetização e Desratização das Escolas Municipais, CEIMI's, Programas Sociais e Ginásios de Esportes**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos serviços;

2.2.2. Anexo II - Endereço dos locais;

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 02 de fevereiro de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2010  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2010  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
  - 8.1.3. **Data**;
  - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 8.1.5. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

## 9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa jurídica;
- 11.8. Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), pessoa física;
- 11.9. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.10. Alvará de Licença Sanitária.

## NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.7 a 11.9.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2010:

- Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor, Aplicações Diretas;
- Secretaria Municipal de Educação, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Aplicações Diretas;
- Secretaria Municipal de Educação, Manutenção da Educação Infantil, Aplicações Diretas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Manutenção do Desporto Comunitário, Aplicações Diretas.

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 30 de abril de 2010.

### 18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 18.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes no Anexo II.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Os serviços relacionados no Anexo I referem-se ao Controle, Prevenção e Manejo de Pragas, sendo:
- 19.1.2. **Desinsetização:** formigas, moscas, mosquitos, baratas, pulgas, aranhas entre outros insetos;
- 19.1.3. **Desratização:** controle e prevenção de ratos;
- 19.1.4. Os serviços deverão ser prestados com acompanhamento do responsável técnico indicado no item 11.8 do Edital;
- 19.1.5. Fornecer garantia dos serviços prestados por um período mínimo de 06 (seis) meses após a realização do mesmo;
- 19.1.6. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, fornecendo os materiais necessários para a execução dos serviços;
- 19.1.7. Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- 19.1.8. Para a liberação do pagamento o fornecedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço prestado;
- 19.1.9. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.10. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.11. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Serviço;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços.

### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **serviços** licitados, serão prestadas pelo Sr. Antonio Pagnussato e/ou Sra. Neusa Moscon Suzana, nos telefones (49) 3441-8556/3433-6950.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, o Sr. Evandro Amarante, conforme previsto no Decreto BLB n° 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 19 de janeiro de 2010.

**Leandro Júnior Vigo**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Neusa Moscon Suzana**  
**Secretária Mun. do Desenvolvimento Social**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS NO CEIMI SONHO ENCANTADO.	UN	1			
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS E UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS NO CEIMI DENTE DE LEITE.	UN	1			
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NO CEIMI PINGO DE GENTE.	UN	1			
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS NO CEIMI PIMPOLHO.	UN	1			
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NO CEIMI FAVO DE MEL.	UN	1			
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TRÊS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NO CEIMI NOVO HORIZONTE.	UN	1			
7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TRÊS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NA E.E.B.M. SÃO JORGE.	UN	1			
8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS CADA NA CEIM CARROSSEL.	UN	1			
9	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS NA E.E.B.M. MONTEIRO LOBATO.	UN	1			
10	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NA E.E.B.M. JOÃO DA CRUZ E SOUZA.	UN	1			
11	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NA E.E.B.M. PEQUENO TRABALHADOR.	UN	1			
12	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS E DUAS CAIXAS DE 500 LITROS CADA NA E.E.B.M. CIRILO DAL'OGLIO.	UN	1			
13	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TRÊS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA NA E.E.B.M. NOSSA SENHORA APARECIDA.	UN	1			
14	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS CADA E UMA CAIXA DE 2000 LITROS NA E.E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE.	UN	1			
15	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 7000 LITROS CADA, UMA CAIXA DE 1000 LITROS E UMA CAIXA DE 500 LITROS NA E.E.B.M. PAUL HARRIS.	UN	1			
16	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI SONHO ENCANTADO, COMPREENDENDO 280M <sup>2</sup> .	UN	1			
17	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI CRIANÇA FELIZ, COMPREENDENDO 480 M <sup>2</sup> .	UN	1			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

18	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI DENTE DE LEITE, COMPREENDENDO 268 M <sup>2</sup> .	UN	1				
19	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI PIMPOLHO, COMPREENDENDO 270 M <sup>2</sup> .	UN	1				
20	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI FAVO DE MEL, COMPREENDENDO 330 M <sup>2</sup> .	UN	1				
21	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI NOVO HORIZONTE, COMPREENDENDO 459 M <sup>2</sup> .	UN	1				
22	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI MARIA E JOÃO, COMPREENDENDO 127 M <sup>2</sup> .	UN	1				
23	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIM CANTINHO FELIZ, COMPREENDENDO 145 M <sup>2</sup> .	UN	1				
24	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI CHAPEUZINHO VERMELHO, COMPREENDENDO 266 M <sup>2</sup> .	UN	1				
25	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEIMI PINGO DE GENTE, COMPREENDENDO 300 M <sup>2</sup> .	UN	1				
26	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. SÃO JORGE, COMPREENDENDO 270 M <sup>2</sup> .	UN	1				
27	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CEIM CARROSSEL, COMPREENDENDO 344,50 M <sup>2</sup> .	UN	1				
28	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. MONTEIRO LOBATO, COMPREENDENDO 360 M <sup>2</sup> .	UN	1				
29	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. JOÃO DA CRUZ E SOUZA, COMPREENDENDO 390 M <sup>2</sup> .	UN	1				
30	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. PEQUENO TRABALHADOR, COMPREENDENDO 450 M <sup>2</sup> .	UN	1				
31	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. CIRILO DAL'OGGIO, COMPREENDENDO 480 M <sup>2</sup> .	UN	1				
32	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA CEIMI CRIANÇA FELIZ, COMPREENDENDO 480 M <sup>2</sup> .	UN	1				
33	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. NOSSA SENHORA APARECIDA, COMPREENDENDO 900 M <sup>2</sup> .	UN	1				
34	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE, COMPREENDENDO 1.264 M <sup>2</sup> .	UN	1				
35	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. PAUL HARRIS, COMPREENDENDO 1.756 M <sup>2</sup> .	UN	1				
36	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA E.E.B.M. VISTA ALEGRE, COMPREENDENDO 2.000 M <sup>2</sup> .	UN	1				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

37	DESINSETIZAÇÃO NO CESEX CRESCENDO E APRENDENDO, COMPREENDENDO 95 M <sup>2</sup>	UN	1				
38	DESINSETIZAÇÃO NO CESEX MENINA FLOR, COMPREENDENDO 159 M <sup>2</sup>	UN	1				
39	DESINSETIZAÇÃO NO CESEX CASTELINHO, COMPREENDENDO 348 M <sup>2</sup>	UN	1				
40	DESINSETIZAÇÃO NO CESEX JOVEM CIDADÃO, COMPREENDENDO 407 M <sup>2</sup>	UN	1				
41	DESINSETIZAÇÃO NO CREAS, COMPREENDENDO 250 M <sup>2</sup>	UN	1				
42	DESINSETIZAÇÃO NO ABRIGO PROVISÓRIO, COMPREENDENDO 240 M <sup>2</sup>	UN	1				
43	DESINSETIZAÇÃO NO CRAS, COMPREENDENDO 113,40 M <sup>2</sup>	UN	1				
44	DESINSETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR, COMPREENDENDO 150 M <sup>2</sup>	UN	1				
45	DESINSETIZAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COMPREENDENDO 290 M <sup>2</sup>	UN	1				
46	DESINSETIZAÇÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO 600 M <sup>2</sup>	UN	1				
47	DESINSETIZAÇÃO NO CESEX CANTINHO FELIZ, COMPREENDENDO 229 M <sup>2</sup>	UN	1				
48	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS NO GINÁSIO DE ESPORTES BENJAMIM MENEGOLLA.	UN	1				
49	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 12.000 LITROS NO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI.	UN	1				
50	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI, COMPREENDENDO 1520 M <sup>2</sup>	UN	1				
							TOTAL:

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II - ENDEREÇO DOS LOCAIS

1. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - FAVO DE MEL**  
Rua: Dionísio Tomazi, 310 - Bairro Matinho, Xanxerê-SC. Fone: 3433 4388
2. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - CRIANÇA FELIZ**  
Rua: Visconde de Cairu - Caic - Bairro Vista Alegre, Xanxerê-SC. Fone: 3433 5643
3. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - PINGO DE GENTE**  
Rua: Gonçalves de Araújo, 86 - Bairro Tacca, Xanxerê-SC. Fone: 3433 7452
4. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - SONHO ENCANTADO**  
Rua: Constante Estolasqui s/n esquina com a Tervino Tozatti, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC. Fone: 3433 5183
5. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - NOVO HORIZONTE**  
Rua: Goitacasses, Sn - Bairro São Romero, Xanxerê-SC. Fone: 3433 8532
6. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - DENTE DE LEITE**  
Rua: Maranhão, Sn - Bairro João Winckler, Xanxerê-SC. Fone: 3431 1591
7. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - PIMPOLHO**  
Rua: Dinardi Martins de Lara, Sn - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê-SC. Fone: 3433 5975
8. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - MARIA E JOÃO**  
Rua: Fidêncio de Souza Mello, 118 - Bairro Centro, Xanxerê-SC. - Fone: 3433 0912
9. **Centro de Educação Infantil Municipal Integral - CHAPEUZINHO VERMELHO**  
Rua Francisco Gemiro Bortoluzi - Anexo ao Módulo Esportivo Bairro dos Esportes - Xanxerê-SC. Fone: 3431 1996.
10. **EEBM NOSSA SENHORA APARECIDA**  
Rua Tomé de Souza, 880 - Bairro N. Sra. Aparecida. Fone: 3433 6404
11. **EEBM PAUL HARRIS**  
Rua Albino Guinzelli, S/N - Bairro N. Sra. de Lourdes. Fone: 3433 5828
12. **EEBM PEQUENO PRÍNCIPE**  
Rua Ouro Preto, S/N - Bairro João Batista Tonial. Fone: 3433 6152
13. **EEBM JOÃO DA CRUZ E SOUZA**  
Rua Casemiro Arcari, S/N - Bairro Monte Castelo Fone: 3431 0991
14. **EEBM CIRILO DAL OGLIO**  
Rua Dosolino Cavagnolli, 500 - Bairro Vila Sésamo. Fone: 3433 0259
15. **EEBM SÃO JORGE**  
Rua Mato Grosso, 665 - Bairro São Jorge Fone: 3433 6421



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 16. EEBM PEQUENO TRABALHADOR**  
Rua Antero dos santos, 50 - Bairro Jardim Tarumã Fone: 3433 6296
- 17. EEBM MONTEIRO LOBATO**  
Rua Monteiro Lobato S/N - Bairro Pinheiros Fone: 3433 7435
- 18. EEBM VISTA ALEGRE - CAIC**  
Rua Visconde de Cairú, S/N - Bairro Vista Alegre Fone: 3433 3289
- 19. Centro de Educação Infantil Municipal - CANTINHO FELIZ**  
Rua Araguaia, s/n - Bairro Colatto Fone: 3433 6782
- 20. Centro de Educação Infantil Municipal - CARROSSEL**  
Rua Monte Castelo, s/n - Bairro São Romero Fone: 3433 7284
- 21. CESEX Menina Flor**  
Av. La Salle, 290 - Centro
- 22. CESEX Crescendo e Aprendendo**  
Rua Luiz Felipe nº 56, Bairro Pinheiro
- 23. CESEX Castelinho**  
Bairro Castelo Branco
- 24. CESEX Jovem Cidadão**  
Bairro dos Esportes
- 25. CREAS**  
Rua Celestino do Nascimento 605, Centro
- 26. Abrigo Provisório**  
Rua Adélia Bodanese, nº 392, Bairro dos Esportes
- 27. CRAS**  
Rua A - Bairro Nossa Senhora de Lourdes
- 28. Conselho Tutelar**  
Rua Ouro Preto, 323, Bairro João Batista Tonial
- 29. Centro de Convivência do Idoso**  
Centro
- 30. Secretaria do Desenvolvimento Social**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 1658 - Centro
- 31. CESEX Cantinho Feliz**  
Rua Ouro Preto, 323, Bairro João Batista Tonial



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0014/2010**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)